



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXI — Nº 54

SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 49, DE 1976 — CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 41, de 1976-CN (n.º 102, de 1976, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.460, de 22 de abril de 1976, que "aumenta os limites do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e dá outras providências".

Relator: Deputado João Climaco

A Mensagem n.º 102, de 29 de abril de 1976, do Senhor Presidente da República, é no sentido de submeter à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.460, de 22 de abril de 1976, que "aumenta os limites do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e dá outras providências".

Acompanha a Mensagem Presidencial uma exposição de Motivos dos Srs. Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Segundo a Exposição, é meta governamental manter uma elevada taxa de crescimento econômico do País, através da conjugação de poupança interna e externa. E que os limites de garantia do Tesouro Nacional, como forma de atrair poupança externa, aos créditos obtidos no exterior para financiamentos de programas governamentais, estaduais, municipais, bem como, a empresas públicas ou sociedades sob controle acionário do Poder Público se têm revelado insuficientes.

Nesse sentido, é que o texto do Decreto-lei número 1.460/76 amplia tais limites, que eram de Cr\$ 20 bilhões, para financiamentos de programas governamentais, e para garantir os créditos externos concedidos por organismos financeiros a Estados, Municípios, empresas públicas, sociedades sob controle acionário do Poder Público, respectivamente, para Cr\$ 27 bilhões e Cr\$ 56 bilhões. Isto representa um acréscimo na garantia dada pelo Tesouro Nacional aos financiamentos de programas governamentais de 35% e para os créditos externos concedidos aos Es-

tados, Municípios, empresas públicas e sociedades sob controle acionário do Poder Público, de 180%.

Tais acréscimos refletem a magnitude da importância dada pelo Governo Federal aos créditos externos como fator de manutenção de nosso crescimento econômico.

Essas garantias se restringirão apenas a investimentos em programas prioritários da economia nacional, ou seja: reaparelhamento de portos, de órgãos da administração federal no exterior, sistemas de transportes, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica, desenvolvimento de indústrias básicas e agricultura.

Do exposto, e por se tratar de matéria de interesse da nossa política econômica, somos pela aprovação do texto do Decreto-lei n.º 1.460/76, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 35, de 1976

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.460, de 22 de abril de 1976, que "aumenta os limites do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.460, de 22 de abril de 1976, que "aumenta os limites do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 26 de maio de 1976. — Senador Ruy Santos, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Deputado João Climaco, Relator — Senador Arnon de Mello — Senador Vasconcelos Torres — Deputado Fernando Gonçalves — Deputado Nunes Rocha — Senador Renato Franco — Senador Roberto Saturnino — Senador Luiz Cavalcante — Deputado Mário Moreira — Senador Cattete Pinheiro — Deputado Gomes da Silva — Senador Jarbas Passarinho — Senador Helvidio Nunes.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
EVANDRO MENDES VIÂNNA Diretor-Geral do Senado Federal	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Seção II Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS
ARNALDO GOMES Diretor Executivo	Via Superfície: Semestre Cr\$ 100,00 Ano Cr\$ 200,00
PAULO AURÉLIO QUINTELLA Diretor Administrativo	Via Aérea: Semestre Cr\$ 200,00 Ano Cr\$ 400,00
ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER Diretor Industrial	(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30) Tiragem: 3 500 exemplares

PARECER Nº 50, DE 1976 — CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 43, de 1976 — CN (n.º 108, de 1976 na origem) pela qual o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.462, de 29 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Distrito Federal e dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado Onísio Ludovico.

Com a Mensagem n.º 43, de 1976 — CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.462, de 29 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Distrito Federal e dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal".

A matéria concede de imediato reajuste de 30% (trinta por cento) nos valores de vencimentos, salários, proventos e pensões do pessoal civil, ativo e inativo, do Distrito Federal, e dos pensionistas, decorrentes do Decreto-lei n.º 1.361, de 22 de novembro de 1974.

Os vencimentos mensais do Governador do Distrito Federal, dos Secretários de Estado e autoridades de hierarquia equivalente, Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, serão, basicamente, os fixados no Anexo I, do Decreto-lei, em exame, incidindo sobre estes valores os percentuais de Representação Mensal, referidos no mesmo Anexo.

É de se salientar que os Conselheiros, Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando no exercício da Presidência daquela Corte, farão jus ao acréscimo de 5% (cinco por cento) no percentual de Representação Mensal.

Os vencimentos dos "Cargos em Comissão ou funções de confiança integrantes do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores", a que se refere a Lei n.º 5.920, de 19 de setembro de 1973, serão os fixados no Anexo II, deste Decreto-lei, incidindo sobre aqueles valores os percentuais de Representação Mensal, que não serão considerados para efeito de cálculo de

qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) ou proventos de aposentadoria.

O texto examinado permite ao servidor da Administração direta do Distrito Federal ou aos das autarquias, investidos em "cargos em comissão ou função de confiança", integrante do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, optar pelo Vencimento ou Salário do seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescidos estes do percentual de 20% (vinte por cento) do Vencimento ou Salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, momento em que, não mais farão jus à Representação Mensal.

A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a Classificação dos cargos em comissão ou das funções de confiança nos níveis de vencimento deste Grupo será regulamentada através de decreto do Governo do Distrito Federal.

As gratificações correspondentes a funções integrantes do Grupo — Direção e Assistência Intermediária, fixadas no Anexo II do Decreto-lei, ora examinado, somadas com o Vencimento ou Salário do servidor, designado para o seu exercício, não poderão ultrapassar os valores fixados para os cargos ou funções de confiança do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, que as subordinem diretamente.

As escalas de vencimentos e salários dos cargos efetivos e empregos permanentes dos servidores em atividade, incluídos nos Grupos de Categorias Funcionais, compreendidos no Plano de Classificação de Cargos, serão as indicadas no Anexo III do Decreto-lei.

O percentual referente à gratificação por trabalho com Raio X ou substâncias Radioativas é fixado em 40% (quarenta por cento), na forma estabelecida no Anexo V da matéria.

Os ocupantes de Cargos de Médico ficarão obrigados à jornada de 4 (quatro) horas de trabalho e os das Categorias Funcionais de Odontólogo, Técnico em Comunicação Social e Técnico de Laboratório, à jornada de 8 (oito) horas de trabalho.

A matéria permitirá aos servidores integrantes das Categorias Funcionais de Médico, Odontólogo e Técnico de Laboratório optar pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, passando a perceber

os Vencimentos ou Salários constantes do Anexo IV do Decreto.

O reajustamento de vencimentos, salários, proventos e pensões concedido ao pessoal ativo e inativo do Governo do Distrito Federal, bem como o pagamento dos percentuais das Representações Mensais vigem a partir de 1.º de março de 1976.

Considerando que as despesas decorrentes da aplicação do texto legal serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento do Distrito Federal e que o instrumento utilizado encontra respaldo no artigo 55, da Lei Maior, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 36, de 1976

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.462, de 29 de abril de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.462, de 29 de abril de 1976, que "reajusta os Vencimentos e Salários dos servidores civis do Distrito Federal e dos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 26 de maio de 1976. — Deputado Antônio Bresolin, Presidente — Deputado Onísio Ludovico, Relator — Senador Lourival Baptista — Senador Heitor Dias — Senador Eurico Rezende — Senador Gustavo Capanema — Senador Otto Lehmann — Senador Accioly Filho — Senador Lázaro Barboza — Senador Ruy Carneiro — Senador Adalberto Sena — Senador Saldanha Derzi.

PARECER N.º 51, DE 1976 — CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 44 de 1976-CN (n.º 109, de 1976, na Presidência da República), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.463, de 29 de abril de 1976, que "dispõe sobre as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam as Leis n.ºs 5.619, de 3 de novembro de 1970 e 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências".

Relator: Senador José Lindoso

Pela Mensagem n.º 109, de 1976, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.463, de 29 de abril do corrente ano, que dispõe sobre as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam as Leis n.ºs 5.619, de 3 de novembro de 1970 e 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências.

Trata-se, na verdade, de um simples ato de reajustamento dos soldos dos policiais-militares e bombeiros-militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, respectivamente, substituindo-se — a partir de 1.º de março passado — as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam os arts. 122, da Lei n.º 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 124, da Lei n.º 5.906, de 23 de julho de 1973, pela nova anexa ao Decreto-lei sob exame desta Comissão.

A Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, na qual se fundamentou o Senhor

Presidente da República para baixar o referido Decreto-lei, registra o seguinte trecho:

"Referidos projetos foram elaborados com a participação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), atendida a orientação do Governo Federal.

Cumprir assinalar, outrossim, o caráter urgente da matéria e o relevante interesse público de que se reveste, justificadores da edição dos atos legislativos ora propostos, com fundamento no art. 55, item III, da Constituição."

O Decreto-lei n.º 1.463, de 29 de abril de 1976, cumpriu, pois, a melhor preceituação constitucional, nada se localizando, no seu texto, que mereça qualquer restrição.

Nestes termos, opinamos pela aprovação do texto do Decreto-lei n.º 1.463, de 1976, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 37, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.463, de 29 de abril de 1976, que "dispõe sobre as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam as Leis n.ºs 5.619, de 3 de novembro de 1970 e 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.463, de 29 de abril de 1976, que "dispõe sobre as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam as Leis n.ºs 5.619, de 3 de novembro de 1970 e 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências", revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1976. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Senador José Lindoso, Relator — Senador Henrique de La Rocque — Senador Renato Franco — Senador Luiz Cavalcante — Senador Heitor Dias — Senador Vasconcelos Torres — Senador Saldanha Derzi — Senador Otair Becker — Senador Danton Jobim — Deputado Gomes da Silva — Deputado Elcival Caiado — Deputado José Maurício.

PARECER N.º 52, DE 1976 — CN

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 45, de 1976-CN (n.º 110, de 1976, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.464, de 29 de abril de 1976, que "fixa o valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado Januário Feitosa

Com a Mensagem n.º 45/76-CN (n.º 110/76, na origem), o Senhor Presidente da República submete, à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.464, de 29 de abril de 1976, que dispõe sobre a fixação do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

A Mensagem Presidencial faz-se acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, na qual salienta que a medida satisfaz ao estabelecido nos arts. 122 da Lei n.º 5.619/70, e

124 da Lei n.º 5.906/73, tendo da sua elaboração participado o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), na forma recomendada pelo Poder Executivo.

Trata-se de reajustamento de soldos para efeitos da aplicação das Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam os dispositivos acima citados, o que atende à política salarial do Governo, harmonizando-se com o aumento de vencimentos concedido em março último ao funcionalismo da União.

Dai, e em consideração ao relevante interesse público de que se reveste a espécie, haver o Senhor Governador requerido sua edição através do canal de urgência possibilitado pelo inciso III do art. 55, da Constituição Federal, no que foi atendido.

Diante do exposto, e considerando-se a inadiabilidade de uma providência de inteira justiça, aplicada em consonância com expressa norma da Carta Magna, somos pela sua aprovação na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 38, de 1976

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.464, de 29 de abril de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.464, de 29 de abril de 1976, que "fixa o valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 26 de maio de 1976. — Senador Ruy Carneiro, Presidente — Deputado Januário Feitosa, Relator — Senador Heitor Dias — Senador Arnon de Mello — Senador José Lindoso — Deputado Norberto Schmidt — Senador Itálio Coelho — Senador Adalberto Sena — Deputado Rezende Monteiro — Deputado Athiê Coury — Deputado Hildérico Oliveira — Deputado Genervino Fonseca — Senador Jarbas Passarinho — Senador Ruy Santos.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 96ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO NÓSSER ALMEIDA — Artigo do Sr. Roberto Bulgarelli, publicado no jornal *O Rio Branco*, sob o título "As Riquezas do Estado do Acre — Cafeicultura", que trata do processo de colheita do café.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Contestação oferecida pelo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Graccho Aurélio, contra a reforma do Judiciário, nos termos em que foi elaborado.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Situação dos funcionários dos Territórios Federais, face a implantação do Plano de Classificação de Cargos.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Criação de um pólo político-econômico que tenha em Itaperuna—RJ sua sede.

DEPUTADO NORBERTO SCHMIDT — Editorial do *Jornal do Comércio*, do Rio de Janeiro, de aplauso ao pronunciamento do Presidente Ernesto Geisel, no II Encontro dos Vereadores da ARENA, em Porto Alegre—RS.

DEPUTADO ANTÔNIO FERREIRA — Inauguração de agências do Banco do Brasil nas cidades de Porto Calvo e Pão de Açúcar—AL. Formulando apelo no sentido de que seja estudada a possibilidade de instalação de uma agência do Banco do Brasil no Município de Delmiro Gouveia—AL.

1.2.2 — Ofício

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando retificação, por omissão, de nome do Sr. Deputado Nunes Leal, na relação dos signatários da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1976.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Propostas de Emenda à Constituição números:

2, de 1976, que acrescenta item ao *caput* do art. 99, e modifica a redação do seu § 1º da Constituição;

3, de 1976, que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores alterando o § 2º do art. 15 da Constituição;

5, de 1976, que modifica a redação do § 3º do art. 104 da Constituição;

10, de 1976, que dispõe sobre o servidor público investido em mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

16 e 17, de 1976, que visam a modificar a redação do § 1º do art. 104 da Constituição. **Aprovadas** em primeiro turno as Propostas de nºs 17 e 15, de 1976, ficando prejudicadas as demais, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Congressistas Epitácio Cafeteira, Pinheiro Machado, Josias Leite e Peixoto Filho, e no encaminhamento de sua votação os Srs. Nelson Marchezan, Laerte Vieira e Blotta Júnior. À Comissão Mista.

1.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 96ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire —

Domício Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco

Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

EOS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonn — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barroso — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA;

Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB;

Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elciv Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler —

ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueques — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 351 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nasser Almeida.

O SR. NOSSER ALMEIDA (ARENA — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há previsão para colheita de café para este ano, no Estado do Acre; então é bom que o acreano tenha uma idéia melhor do processo de sua colheita.

A colheita do café é feita geralmente pelo processo da derriça no chão, mas, este sistema é condenado. Há um processo moderníssimo lançado pela firma Hatsuta do Brasil S/A, em Guarulhos, e, em Rio Branco, representada pelo revendedor A.R. Hessel, Avenida Getúlio Vargas, 1057.

A máquina que deverá ainda este ano ser lançada no mercado, promove a derriça de café através de vibrações, revelando, em testes até agora realizados, rendimento da ordem de 150 pés por hora (são necessários de 7 a 12 segundos de vibrações por pé), atendendo-se a um índice de derruba de 85 a 95%.

Sr. Presidente, sob o título "As Riquezas do Estado do Acre — Cafeicultura", o jornal **O Rio Branco** publica artigo de Roberto Bulgarelli, que passo a ler para que conste dos Anais da Casa:

"AS RIQUEZAS DO ESTADO DO ACRE CAFEICULTURA

Roberto Bulgarelli

Há previsão de colheita de café para este ano no Estado do Acre. Então, é bom que o acreano tenha uma idéia do processo de colhê-lo. A colheita do café é feita geralmente pelo processo da derriça no chão, mas este sistema é condenado, prejudicando a bebida (aroma e sabor). A colheita no pano é a aconselhável, que consiste em correr a mão de alto a baixo, no galho do cafeeiro, fazendo com que se desprendam os frutos. Embora seja prática expedita, tem a desvantagem de não selecionar os frutos, daí resultando a colheita de cafés verdes e verdoengos e por vezes a destruição das gemas que a essa altura apontam nos galhos.

Há um processo moderníssimo, lançado pela firma Hatsuta do Brasil S.A. (Guarulhos), aqui em Rio Branco, representada pelo revendedor A.R. Hessel, Avenida Getúlio Vargas, 1057, que apresentou ao público na V FETAG — Feira Técnica Agrícola, um protótipo de sua colhedeira de café, portátil.

A máquina, que deverá estar ainda este ano no mercado, promove a derriça de café através de vibrações revelando, em testes até agora realizados, rendimento da ordem de 150 pés por hora (são necessários de 7 a 12 segundos de vibração por pé), obtendo-se um índice de derruba de 85% a 95%. A melhor forma de colheita, principalmente para o Acre, que está em fase inicial, é aquela que se usa na Colômbia, colhendo somente os frutos maduros (cereja) para serem despolpados.

Os frutos, após a colheita, são ajuntados em montículos e, a seguir **abanados** com auxílio de peneira manejada habilmente, sendo o conteúdo atirado para o alto, a fim de que o vento se encarregue de torná-lo livre de impurezas. Recolhido ao terreiro da fazenda, é ali lavado em tanque especial e esparramado sobre o piso do terreiro que é feito de tijolos bem queimados (cimento negativo), procedendo-se ao seu revolvimento constante durante alguns dias, até que atinja o ponto ótimo de secagem ao sol.

À noite, durante todo o período de secagem, os montes de café deverão ser cobertos para não tomarem sereno. Mas há alguns anos surgiram abanadeiras e secadores mecânicos, superando para quantidades apreciáveis, esse antigo sistema. Depois de permanecer oito dias na tulha para se obter uma secagem uniforme, segue-se a operação de beneficiamento, realizado dentro ou fora da propriedade, e que consiste na retirada da casca e no polimento dos grãos em máquina provida de crivos, classificando-se os mesmos segundo o tamanho, peso e outras características.

Um processo mais recente consiste em despolpar o fruto maduro (cereja) recém-colhido em máquina apropriada (despolpadeira) e submetê-lo a secagem mecânica, artificial. E assim com esse processo de despolpamento, a Colômbia produz o melhor café do mundo, em aspecto, cor, bebida, aroma, sabor etc., e ainda livre de qualquer impureza, bastando citar que os compradores de certa expressão, realizam em primeira mão a aquisição colombiana e em segunda aquisição, compram do Brasil porque lá produz **qualidade e no Brasil quantidade**.

Para os leitores terem uma idéia do sistema brasileiro de colher café, basta citar que uma amostra oficial de café tem o peso líquido de trezentas gramas e contém 360 defeitos, sendo classificado como o tipo 8, mas lá na Colômbia não existe defeitos. Este tipo 8 é o café que durante séculos os brasileiros vinham bebendo, mormente no tempo do famigerado Departamento Nacional do Café, mas depois que foi criado o Instituto Brasileiro do Café (IBC), a coisa mudou por completo, já se bebendo os tipos 5 a 8, porque os tipos 1 a 4 são destinados à exportação."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Enquanto o Poder Judiciário não toma conhecimento oficial da anunciada Reforma Judiciária, avolumam-se as críticas ao trabalho elaborado sob a supervisão do Supremo Tribunal Federal.

Na oportunidade, permito-me ler para que conste dos Anais do Congresso Nacional, a contestação oferecida a essa Reforma por um destacado magistrado fluminense:

"O Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Graccho Aurélio, manifestou-se contrário ao projeto de Reforma do Judiciário, nos termos em que foi elaborado. Na sua opinião — e na de todos os membros do

TJERJ — esta reforma não fará com que a Justiça se torne mais rápida e barata, intenção básica do projeto de reforma.

Além dos tribunais do Rio de Janeiro e de São Paulo, os de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul e do Paraná — únicos Estados que possuem Tribunais de Alçada — também manifestaram-se contrários à reforma como está proposta. Para o Sr. Graccho Aurélio, "esta reforma importará na destruição do regime federativo".

HIERARQUIA

O Desembargador acha que o princípio de hierarquia "ficará destroçado, pois os juízes e desembargadores dos Tribunais de Alçada terão promoção por lei, preterindo colegas mais antigos pela simples circunstância de estarem servindo naqueles tribunais". Além de ferir a hierarquia, o Sr. Graccho Aurélio acha que a reforma aumentará em muito as despesas da Justiça.

"Seria o mesmo que admitir por lei a promoção de um tenente-coronel a general, passando por cima de diversos coronéis, pelo simples fato de este tenente-coronel estar servindo em determinado local", disse o Sr. Graccho Aurélio. Além disto, ele considera que a reforma não estimulará a carreira dos magistrados, pois os juízes dos tribunais de Alçada continuarão com as mesmas atribuições nas câmaras que já integravam, não participando das decisões administrativas, nem do julgamento das causas maiores, perdendo, assim, a possibilidade de exercerem cargos de direção em futuro próximo.

SEM AUTONOMIA

O mais grave para o Desembargador Graccho Aurélio, porém, é que a reforma, como está elaborada, "importará na destruição do regime federativo, sendo o início da marcha para um Estado unitário, comandado por um Executivo poderoso e com Legislativo e Judiciário desprestigiados".

"Pela reforma, haverá um Conselho de Magistratura Federal que ditará normas às Justiças Estaduais, ficando os tribunais de Justiça despidos de competência para legislar sobre organização judiciária.

Um juiz, com garantias reduzidas e com vencimentos impiedosamente tributados, ficará impossibilitado de manter-se independente", afirmou Graccho Aurélio.

MEMORIAL

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, resolveu enviar ao Presidente da República, através do Ministro da Justiça, Armando Falcão, um memorial em que manifesta "sua apreensão pela tramitação do projeto de Reforma do Judiciário", que extingue os tribunais de Alçada.

Neste memorial, elaborado pelos Desembargadores Marcelo Santiago Costa, Júlio Alberto Avelares, Romeu Rodrigues Silva, Olavo Tostes Filho e Graccho Aurélio, o TJERJ expõe os motivos de sua apreensão e diz que as soluções dos males da Justiça não estão na reforma proposta.

Para o Sr. Graccho Aurélio, melhorar o funcionamento do Judiciário implica em reformar as leis processuais, aperfeiçoar os juízes, tornando cada vez mais rigorosos os concursos, criar critérios objetivos para as promoções e estabelecer salários condignos para juízes e desembargadores."

Sr. Presidente, um anteprojeto de tão alta significação deve ser enfocado em profundidade, para que o Poder Judiciário afinal disponha de uma legislação à altura das suas gloriosas tradições.

Ressalte-se que, a Justiça, como sentimento "é quinhão de todos, porque a todos deve inspirar nos movimentos e nos juízos, criando um clima menos áspero para o convívio dos homens".

Dai, reafirmar "onde haja a certeza da reta distribuição da justiça, aí os cidadãos repousam e confiam. A estabilidade social se implanta. A paz pública se firma".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Permanece no esquecimento o funcionalismo dos Territórios Federais, marginalizados que foram do Plano de Reclassificação de Cargos.

O DASP entende que o caso dos funcionários dos Territórios e Distrito Federal requer uma lei especial para se beneficiarem do Plano de Reclassificação de Cargos, que há mais de dois anos se organiza no âmbito de vários Ministérios.

A marginalização dos funcionários de Rondônia tem sido objeto de nossa preocupação nesta Casa, com inúmeros pronunciamentos reivindicando melhores vencimentos, reclassificação, moradia e amparo pelo IPASE e também condenando as perseguições rotineiras de que são vítimas o nosso funcionalismo, sempre coagido em épocas de eleições, a votarem em candidatos oficiais, bem assim defendendo cursos, estágios de aprimoramento profissional — nesse particular, os cursos, estágios, as bolsas, são, via de regra, distribuídos sem observância dos critérios de mérito. Esses cursos, estágios, são prêmios para os amigos de diretores e secretários.

Também o funcionalismo dos Territórios reclama de há muito por moradias, casas. As vilas do IPASE construídas em Porto Velho não atendem nem a um terço do funcionalismo. É preciso construir pelo menos umas 500 casas, para atender às necessidades mínimas do funcionalismo.

Voltando ao problema da reclassificação de cargos dos Territórios, é lamentável constatar a desídia dos Governos respectivos que até hoje não promoveram essa reclassificação naquelas Unidades, quando em outros Ministérios o Plano já foi implantado e os funcionários já receberam os atrasados e estão recebendo os vencimentos atualizados e portanto mais dignos com os índices inflacionários alarmantes.

Depondo na Comissão do Serviço Público desta Casa no dia 19 último, o Cel. Darcy de Siqueira, Diretor do DASP, declarou que o Plano de Reclassificação de Cargos não foi cogitado para os Territórios, ou mesmo que não existe qualquer reclassificação para os Territórios. Nesse sentido, nada se fez ainda no DASP, por culpa dos Governos dos Territórios e do Ministério do Interior. Mostrou que situação semelhante era a do Distrito Federal, que para ser solucionada o Governador cuidou do problema e foi elaborada uma lei especial, com a qual se amparou aplicando o Plano de Reclassificação no Distrito Federal.

Nos Territórios também, segundo o entendimento do DASP, é preciso uma lei especial, para só depois dessa lei se cuidar da elaboração do Plano de Reclassificação de Cargos dos Funcionários dos Territórios. E para a elaboração da lei especial é necessário o concurso dos Governos dos Territórios e do Ministério do Interior; e essa lei não saiu ainda, porque, até hoje, não deliberaram solucionar o problema, enviando a mensagem respectiva ao Congresso. É lamentável que Rondônia esteja aguardando até hoje o cumprimento das promessas do Governo do Território que diz que viajou a Brasília e solucionou o problema da reclassificação de cargos de seu pessoal, quando, na verdade, nem o DASP ainda tem conhecimento dessa apregoada reclassificação do pessoal dos Territórios.

Quem estará engavetando esse assunto, para prejudicar milhares de funcionários? O DASP tem-se mostrado sensível e receptivo ao problema, tanto que já solucionou a situação do pessoal do Distrito Federal e outros Ministérios.

Em relação aos Territórios, foi localizado como ponto de estrangulamento a estrutura complexa do Ministério do Interior que

até hoje não cuidou de realizar a reclassificação dos funcionários dos Territórios, que estão marginalizados e ameaçados de não perceberem as vantagens retroativas correspondentes desde a época que foi concebido o Plano, ou seja, só fariam jus às vantagens a partir de uma lei que ainda se cogita de fazer; é preciso que essa lei disponha a respeito da retroatividade, caso contrário o Plano para os Territórios será especial e somente passará existir após a lei que ainda se cogita editar.

Verifica-se pois que em relação aos Territórios o Plano de Reclassificação ainda está na estaca zero. Enquanto outros funcionários de outros Ministérios já foram beneficiados com o Plano, reclassificados e receberam inclusive os atrasados, lamentavelmente para os Territórios ele ainda nem sequer existe, para se ver o desprezo e o esquecimento com que os Governos dos Territórios e Ministério do Interior tratam do problema pessoal. Sem embargo dos jornais governistas de Porto Velho lançarem manchetes e mais manchetes alardeando viagens do Governador, em cuja agenda se deu por solucionado o problema da reclassificação do pessoal do Território, quando na verdade, segundo o Diretor do DASP, por lá não chegou ainda expediente que trata de amparar, pela reclassificação, o funcionalismo dos Territórios.

Em face desta marginalização injustificada, fazemos um apelo ao Presidente Ernesto Geisel, para que determine providências urgentes, objetivando a implantação do Plano de Reclassificação de Cargos nos Territórios Federais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na estrutura sócio-econômica do Centro-Norte Fluminense, o Município de Itaperuna constitui uma força de comando e convergência, que não pode e nem deve ser esquecida.

Desde os tempos da forte economia gerada pelo "ciclo do café", Itaperuna fez-se presença maior naquela região, sem perder esta posição de privilégio e responsabilidade, mesmo quando viu passar o esplendor de uma época que precisa ser restabelecida, para o bem do Estado do Rio de Janeiro.

Mas ainda não chegou o dia que todos nós esperamos: a criação de um pólo político-econômico que tenha em Itaperuna sua sede.

Isto viria fortalecer em muito aquela região fluminense, onde a pecuária se tem desenvolvido por si mesma, graças ao esforço pessoal de abnegados criadores, que nem sempre contam com o auxílio de recursos oficiais.

O Município de Itaperuna comemorou, neste último dia 10 de maio, o seu aniversário de emancipação política e administrativa.

Sem dúvida que uma data desta representa novas esperanças para o povo e um motivo de renovadas preocupações por parte dos administradores municipais, que geralmente não contam com meios suficientes para enfrentarem as dificuldades naturais destas Prefeituras do interior.

Mas Itaperuna surge como verdadeira alternativa para o Estado do Rio de Janeiro, graças ao seu posicionamento na conformação geográfica do Estado, posto que, situada num ponto privilegiado, reúne todas as condições para constituir-se em sede de um processo de desenvolvimento agrícola e pecuário, capaz de garantir suprimento de leite, carne e produtos agrícolas para todos os fluminenses.

Mas é preciso incentivar a vida econômica de Itaperuna, estimulando sua agricultura e dando melhores condições de trabalho aos pecuaristas.

Neste sentido torna-se necessário que o Banco do Estado do Rio de Janeiro abra uma carteira especial de crédito para o Centro-Norte Fluminense, observando princípios particulares para a região, carente de recursos financeiros, rica em potencial que precisa ser explorado.

O Estado do Rio de Janeiro, como um todo, precisa convergir suas atenções para o Município de Itaperuna, onde se concentra a grande esperança para se suprirem as populações dos centros maiores, sobretudo dos produtos de origem animal.

Nesta visão plenamente realística, em Itaperuna precisam ser instaladas algumas indústrias de médio e grande porte, para aproveitamento e transformação dos produtos e dos subprodutos de pecuária, forma capaz e indispensável para recuperar a economia do Centro-Norte Fluminense, proporcionando ainda maior fonte de emprego.

E para se atingir este estágio desejado, ao Governo do Estado do Rio deve interessar conceder estímulos à implantação de indústrias em Itaperuna, ampliando também o crédito para a agricultura e a pecuária, facilitando na fixação de juros e ampliando os prazos moratórios.

Este é o apelo que fazemos, no instante quando saudamos o povo e todas as autoridades de Itaperuna, neste 10 de maio, aniversário desta importante cidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Norberto Schmidt.

O SR. NORBERTO SCHMIDT (ARENA — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A visita do Presidente da República, ao Rio Grande do Sul, e o pronunciamento de Sua Excelência na sessão inaugural do II Encontro Estadual de Vereadores da ARENA, daquele Estado, realizado em Porto Alegre, mereceu, aqui, no Congresso, diversas críticas das mais contundentes, por vezes, e das mais injustas, por sinal.

Aqui há uma manifestação publicada no editorial do *Jornal do Commercio*, do dia 23 do corrente, intitulado "Aplauso do povo". Ele vem inteiramente ao encontro do povo brasileiro, não das vozes isoladas que lhe fizeram críticas, àquele pronunciamento magnífico do Presidente Ernesto Geisel, no II Encontro dos Vereadores da ARENA, em Porto Alegre.

As críticas isoladas que se fizeram sentir apenas confirmam a regra: tudo que é bom merece crítica.

O pronunciamento do Presidente da República, feito como político, mereceu os aplausos da inteira coletividade gaúcha. Aqui me conforta ver a manifestação de um jornal conceituado como o *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, que em editorial fez as mesmas manifestações que a coletividade rio-grandense, aplaudindo entusiasticamente o pronunciamento do Presidente Geisel naquela ocasião. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NOBERTO SCHMIDT EM SEU DISCURSO:

APLAUSO DO POVO

O Presidente Geisel presidiu a sessão inaugural do II Encontro Estadual dos Vereadores da ARENA do Rio Grande do Sul, realizado em Porto Alegre.

É importante do ponto de vista político esse acontecimento, tendo em vista as eleições municipais convocadas para o dia 15 de novembro vindouro.

Na ocasião, o Primeiro Magistrado declarou que o seu Governo repousa sobre três suportes: o irrestrito apoio das Forças Armadas, a solidariedade política que a ARENA nunca lhe negou e o aplauso do povo, que ele mesmo, nas suas numerosas visitas por todo o País, tem verificado pessoalmente.

O Brasil parece ter começado a compreender que o Chefe do Governo não pode alhear-se das lutas eleitorais e deve, como sucede em todas as democracias do mundo, empenhar-se pela vitória do seu Partido.

O que lhe é vedado é o uso dos poderes da sua função para discriminar contra os seus opositores.

O Presidente Geisel falou de improviso e verifica-se que é grande a sua comunicabilidade com o povo, quando confia em sua própria inspiração do momento.

Observou desde logo em seu discurso que a sua presença se justifica por ser Presidente honorário da ARENA, mas também por ocupar a Presidência da República. Tais funções e tais encargos não são incompatíveis entre si.

O Congresso de Vereadores gaúchos oferece oportunidade, como se vê pelo seu temário, de se travarem debates a respeito de problemas municipais e regionais. Juntam-se a esses problemas também aqueles que se relacionam com a campanha eleitoral que deverá começar dentro em breve, para o pleito de 15 de novembro.

"Acredito, disse o Presidente, que o Partido unido, forte, sob a liderança do seu Diretório Estadual, sob a chefia do ilustre Senador Tarso Dutra, conjugado com a experiência, a visão e a ação do Governador Guazzelli, com a participação dos que integram o Diretório do Estado, os Diretórios Municipais e, sobretudo, com a atuação partidária desses líderes que são os vereadores formados na escola do partido, que é o Município, onde, em contato direto com o povo, vivem os seus problemas e as suas necessidades e sentem o impulso que o partido poderá promover no sentido de resolver essas questões. Acredito que muito terão que discutir, que planejar, tendo em vista obter um resultado satisfatório, uma vitória expressiva nas próximas eleições.

Não me cabe certamente dar-lhes conselhos e orientação nessa matéria. Talvez nela eu seja mais novato e menos experiente que todos os que estão aqui. Tenho, no entanto, o conhecimento do problema nas suas linhas teóricas e acredito que o problema em si depende extraordinariamente de uma dedicação à tarefa, de uma conjugação, de uma vontade firme, no sentido de levar o eleitor a reconhecer as virtuosidades do nosso Partido, a necessidade de inteligentemente contrapor à crítica fácil e irresponsável as realidades daquilo que nós fazemos, dos objetivos que nos movem, do lastro que temos a nosso favor, tudo aquilo que foi feito nesses doze anos."

Acrescentou o Presidente Geisel que não é fácil recordar a muitos o passado e reconheceu que a maioria dos eleitores é jovem e não viveu esse passado.

Não faltam porém recursos para mostrar a esses jovens aquilo que era ontem, o que é hoje e o que será amanhã.

Não faltam dificuldades, mas é certo, e só os cegos deixarão de proclamá-lo, que foram encontradas muitas soluções boas.

Essas têm que ser levadas à conta do Governo e não dos seus adversários, que se limitam a criticar, sem nunca oferecer caminhos e decisões a serem seguidos e tomadas.

O mérito dos governos está em realizar da melhor maneira aquilo que consideram conveniente aos interesses da comunidade. E o Governo tem realizado o que é possível, com os recursos de que dispõe.

"É evidente, afirmou o General Geisel, que estamos longe de realizar aquilo que realmente desejaríamos. Longe de realizar aquilo que o povo deseja. Mas, somos realistas. Temos os pés no chão. Usamos os recursos que são postos à nossa disposição. O que conseguimos mobilizar, o empregamos integralmente em benefício do povo."

Eis uma linguagem veraz e firme, que nenhuma voz oposicionista poderá contraditar, sem ofender frontalmente a verdade.

O Presidente Geisel e seu Governo têm a seu favor um grande crédito que resulta da sinceridade das suas intenções, do dinamismo dos seus esforços e do completo devotamento à tarefa. Porque assim o reconhecerá o povo brasileiro, não temos dúvida que nas eleições municipais de 15 de novembro há de lhe ser feita justiça, traduzindo-se pelo voto o aplauso de uma ação permanentemente benemerita.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antonio Ferreira.

O SR. ANTONIO FERREIRA (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A necessidade que tem o Estado de Alagoas, dentro do enfoque desenvolvimentista do Brasil, de ocupar uma posição de destaque econômico-social na Região nordestina obriga o Governo, dirigentes, técnicos e o povo em geral a se unirem em torno da consecução desse objetivo.

E isto só se conseguirá através do fortalecimento da agropecuária, pois, como já declarou o Presidente Ernesto Geisel, "o desenvolvimento deve começar pela base e a base é o campo".

Não se pode deixar de reconhecer e aplaudir a atuante presença de organismos do Governo Federal no Estado de Alagoas, todos eles dando ou procurando dar o máximo de sua capacidade na execução do processo desenvolvimentista que hoje, felizmente, começa a tomar conta do nosso Estado.

Dentre esses órgãos que se têm destacado por sua participação importante, Sr. Presidente, por sua necessária e indispensável ajuda, pode ser apontado, com justo motivo, o Banco do Brasil. Através de suas agências instaladas nos mais diferentes e distantes municípios alagoanos, nosso principal estabelecimento de crédito tem viabilizado empréstimos e outros tipos de financiamentos de há muito reclamados para um maior incentivo ao desenvolvimento de Alagoas.

Com um trabalho honesto e objetivo, o Banco do Brasil tem de modo satisfatório atendido às necessidades apresentadas pelos agricultores e pecuaristas do meu Estado, o Estado de Alagoas. São milhares e milhares de pequenos e médios pecuaristas, especialmente, beneficiados com os programas de empréstimos e financiamentos do Banco do Brasil.

Gostaria, nesta oportunidade, Sr. Presidente, de, neste registro, externar o meu agradecimento à Direção do Banco do Brasil pelas recentes inaugurações das agências desse organismo nos Municípios de Porto Calvo e Pão de Açúcar. Porto Calvo, localizado no litoral alagoano, grande produtor de açúcar e de coco, de há muito reivindicava uma Agência do Banco do Brasil. Seus habitantes, agora, não mais precisarão se deslocar até Maceió, para tratar de assuntos econômico-financeiros. Pão de Açúcar, à margem do rio São Francisco, no alto sertão alagoano, grande produtor de algodão, com sua economia grandemente baseada na agricultura e na pecuária, passa a contar com esse importante melhoramento, não mais sendo necessário recorrer aos Municípios de Batalha e Santana do Ipanema, ambos numa distância média de 50 km.

Aproveitando a atenção que tem sido dispensada pelo Banco do Brasil ao Estado de Alagoas, gostaria de formular um apelo no sentido de que seja estudada a possibilidade de **instalação de uma agência no Município de Delmiro Gouveia**, situado quase na divisa de Alagoas com o Estado da Bahia.

Contando com uma das maiores fábricas de tecidos do Nordeste, verdadeiro pólo de desenvolvimento regional, Delmiro Gouveia necessita desse benefício do Banco do Brasil. Muito gratos ficariam os habitantes de Delmiro Gouveia e de toda a região, uma vez concretizado o atendimento que ora reivindicamos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrado o período de breves comunicações. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Ofício SGM 00178

Brasília, 27 de maio de 1976

A Sua Excelência o Senhor
Senador Dinarte Mariz
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Senhor Primeiro-Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, por um lapso, deixou de constar da relação dos signatários da Proposta de

Emenda Constitucional nº 15/76, de autoria do Senhor Deputado Nelson Marchezan, o nome do Senhor Deputado Nunes Leal.

Assim, solicito a Vossa Excelência seja feita a retificação, incluindo-se o nome do mencionado parlamentar entre os dos Senhores Deputados Viana Neto e Antônio Florêncio, conforme pode ser verificado no original das assinaturas, na respectiva proposta de emenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço.

Odulfo Domingues, Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência determinará as providências para a retificação solicitada. (Pausa.)

Nos termos do § 3º do art. 47 da Constituição, foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1976.

Com vistas à leitura da matéria e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição números:

2, de 1976, que acrescenta item ao **caput** do art. 99, e modifica a redação do seu § 1º da Constituição;

3, de 1976, que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores, alterando o § 2º do art. 15 da Constituição;

5, de 1976, que modifica a redação do § 3º do art. 104 da Constituição;

10, de 1976, que dispõe sobre o servidor público investido em mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

15, de 1976, que modifica a redação do art. 104 da Constituição; e

16 e 17, de 1976, que visam a modificar a redação do § 1º do art. 104 da Constituição, tendo

PARECER, sob nº 46, de 1976-CN, da Comissão Mista, favorável às Propostas de números 15 e 17 e pela prejudicialidade das demais.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MDB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ao discutir as emendas constitucionais que serão votadas pelo Congresso Nacional desejo, inicialmente, pedir a atenção da Liderança da Maioria no Congresso, a atenção da Liderança da Aliança Renovadora Nacional para estas emendas que vamos votar. O que vimos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, foi a preocupação do legislador em dar novas condições ao funcionário público para que ele desempenhe mandato eletivo municipal. Iniciamos com três emendas constitucionais, as de números 2, 3 e 5 de autoria do Deputado Nelson Marchezan, do Deputado Josias Leite e do orador que lhes fala.

O Deputado Nelson Marchezan, na realidade, iniciou este assunto nesta Casa, cuidando de modificar artigo específico da Constituição, que é o art. 99, que trata dos casos de acumulação. Louvo S. Exª pelo cuidado que teve de tentar colocar no artigo específico da Constituição a matéria acumulação. Acontece que, parece, não houve sinal verde na aprovação dessas emendas e, de repente, o que vimos foram papéis correndo na Câmara dos Deputados. A preocupação dos Deputados Josias Leite e Nelson Marchezan, ao re-

formularem outras Emendas, como também, dos Deputados Joel Ferreira e João Alves, foi tentar salvar a matéria. E terminamos com sete emendas na Comissão Mista.

A atenção que peço da Liderança da ARENA é para o que vou agora citar. Como disse inicialmente, o art. 99 da Constituição, que é artigo específico para acumulação remunerada de cargos e funções, admite essas acumulações apenas com as exceções dos incisos de I a IV. Diz mais, no § 3º:

"Lei complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, poderá estabelecer, no interesse do serviço público, outras exceções..."

E diz mais, no § 4º, para o qual peço a atenção da liderança da ARENA:

"§ 4º — A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo".

Entendo que se não se aplica aos aposentados, aplica-se aos funcionários em atividade. Então, há proibição de acumular, pelo que depreendo do § 4º do art. 99 da Constituição. Ele proíbe o funcionário, em atividade, acumular com o exercício de mandato eletivo. Teríamos, então, que encontrar uma maneira de não se esgregar ao art. 104 da Constituição uma acumulação que, a meu ver, é vedada pelo art. 99, § 4º. Ainda mais, pelo que vamos aprovar — e acho que vamos aprovar, porque é unânime, nesta Casa, o desejo de permitir ao funcionário público a participação na vida pública — emenda para que o vereador possa receber os vencimentos do seu cargo de funcionário público e o subsídio de vereador, quando não houver incompatibilidade.

Vejo na liderança da ARENA o o nobre Deputado Blotta Júnior, membro da Comissão de Constituição e Justiça, afeito ao trato das leis, e S. Exª sabe muito bem que, na hora em que aprovamos um artigo, como o art. 104 foi colocado, que permite a acumulação de vencimentos por parte do Vereador desde que haja compatibilidade de horário, pelo princípio de isonomia temos que permiti-la ao Deputado Estadual que exerce a sua função na Capital. Quando ele for funcionário na Capital e houver compatibilidade de horário, também poderá exercer a função pública juntamente com a de Deputado Estadual. E mais, o Deputado Federal e o Senador, durante o recesso, poderiam, também, pedir que, por um princípio de isonomia, pudessem exercer sua função pública, porque não se pode legislar somente olhando o vereador, mas o funcionário público e o mandato eletivo.

É assim que entendo, e foi pensando assim que apresentei a Emenda nº 3, que não é minha, porém de mais de um terço dos Deputados, e que diz no § 2º, que pretende modificar o § 2º, do art. 15, que também trata da remuneração de vereador: "A remuneração de vereador terá natureza e valor jurídico de representação..." Sabemos que a representação não acumula. Então, se aprovássemos, também, a Proposta de Emenda Constitucional nº 3 — e esse foi o meu voto na Comissão Mista — nós tiraríamos do Deputado Estadual e do Deputado Federal o direito de pedir um princípio de isonomia, porque Deputado Estadual e Federal recebem parte fixa e parte de representação.

O Sr. Blotta Júnior (ARENA — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MDB — MA) — E o que acumula é a parte fixa, a representação não acumula. Com isso, teríamos resolvido, de uma vez por todas esse choque que se vai criar entre o art. 99 e o art. 64, que vamos aprovar porque também tem o meu voto.

O Sr. Blotta Júnior (ARENA — SP) — V. Exª permite um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MDB — MA) — Ouço o aparte do nobre Deputado Blotta Júnior.

O Sr. Blotta Júnior (ARENA — SP) — Citado lisonjeiramente por V. Exª, venho ao aparte para defender ponto de vista contrário.

V. Exª está hoje em dia de Aristóteles que, discípulo e amigo de Platão, certa vez teve de discordar deles e anunciou que era amigo de Platão, mas muito mais amigo da verdade. V. Exª, amigo e companheiro dos Vereadores de todo o seu Estado, não está hoje, portanto, insurgindo-se contra eles, mas é muito mais amigo da verdade jurídica, científica e constitucional. Entretanto, peço licença a V. Exª para discordar juridicamente do ponto de vista aqui expandido por V. Exª. Se não vejamos. O § 4º que V. Exª cita é este:

"A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo..."

V. Exª estabelece, então, a *contrário sensu*, que, já que não se vai aplicar proibição de acumular proventos aos aposentados, há uma proibição aos que se encontram na ativa. Teria duas lembranças mínimas a trazer a V. Exª. Não é uma questão pura de semântica, e a semântica anda muito em moda nos últimos dias, através das interpretações de diferentes termos: provento é, exclusivamente, aplicado a inatividade; o funcionário da ativa recebe vencimentos, como o vereador recebe subsídios, como nós recebemos parte fixa e variável, recebemos os *jetons*. Há uma certa classificação daquilo que a Constituição, às vezes, deseja estabelecer. Tanto assim é que diz o art. 102: "Os proventos da aposentadoria serão integrais "quando o funcionário..." O provento se aplica à aposentadoria. Consequentemente não poderíamos confundir uma proibição de acumular — proventos não se aplica aos aposentados — com a acumulação de vencimentos aos funcionários com os subsídios de vereador. Mais ainda Exª, mesmo que acolhesse o argumento de V. Exª, muito inteligente, a regra específica sempre derroga a regra geral. Onde a Constituição especifica, ela está portanto deixando de lado o que a regra geral estabeleceu. Se nós fizermos uma modificação do art. 104 de tal sorte que especifique a possibilidade de o funcionário público acumular subsídios e vencimentos, a regra geral deixou de ter pertinência e aplicação mais precisa. A própria dúvida de V. Exª, com referência à possibilidade de os Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores poderem, também, ter direito a essa acumulação, foi prevista pelo legislador, tanto que no § 1º do art. 104 da Emenda nº 5 se diz: Em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função". Portanto, a lei tenta especificar que é o vereador apenas que pode acumular subsídios e proventos. Trata-se de uma regra, portanto, específica. Concordo que o trabalho de V. Exª, acompanhei-o até na Comissão, é de absoluta pertinência, porque defendeu sempre os seus pontos de vista, com grande talento, com grande cultura e com a sua vivência parlamentar. Mas, desta vez, creio que que a melhor tese não está com V. Exª e, sim, com as Emendas nº 15 e 17.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MDB — MA) — Muito agradecido pelo aparte e pelas palavras lisonjeiras que V. Exª expendeu a meu respeito. Todavia quero, neste pronunciamento, modesto é verdade, deixar clara a minha posição. Votarei a favor da emenda, porque acho necessário que o servidor público mais qualificado de nossa cidade possa participar da vida de suas comunas. Todavia vou dar-lhe o meu voto com a convicção de que estou mudando as regras do jogo em um artigo, deixando o assunto em choque com outro artigo da Constituição — porque esse assunto não é tratado apenas no art. 104, também o é no art. 15 da Constituição.

Acredito, nobre Deputado Blotta Júnior, como a Imprensa tenha, no início da sessão legislativa, tentado, em um artigo nesta cidade, dizer "*Vereador, quem dá mais*", para saber quem dava mais, se era o MDB ou a ARENA; acredito que a emenda, que dentro das minhas possibilidades intelectuais pude apresentar estava condenada por esse clima de saber se ao vereador quem dava mais, se ARENA ou MDB. Então, a emenda ficaria prejudicada, embora, no meu entender, ela viesse para funcionar como algodão entre cristais, viesse para funcionar como um elemento de dirimir dúvidas. Ela estaria condenada por ter a participação do MDB nas eleições municipais de 1976, quando a ARENA quer mostrar ao povo que ela, mais do

que o MDB, vai dar alguma coisa aos Vereadores. Muito obrigado Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Pinheiro Machado.

O SR. PINHEIRO MACHADO (ARENA — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Parlamento brasileiro, hoje, está discutindo uma das emendas mais significativas à Constituição, e que visa especificamente, a meu ver, ao aprimoramento do processo político brasileiro, porque vem permitir, se aprovada for a Emenda nº 15, em conjunto com a de nº 17, sem nenhuma contradição, como quis provar o eminente Deputado Epitácio Cafeteira que, pelo contrário, elas se somam, vêm proporcionar a uma grande faixa de pessoas qualificadas, espalhadas pelo imenso interior brasileiro, a oportunidade de contribuir com o seu trabalho, com as suas luzes, com o seu conhecimento, com o seu patriotismo, para a vida política nacional.

Tive oportunidade de, junto à Liderança, trabalhar para que as emendas dos Deputados Nelson Marchezan e Josias Leite fossem consolidadas na Emenda nº 15, que aqui está, hoje, submetida ao Congresso Nacional, posteriormente corrigida pela Emenda nº 17, no seu art. 104, que trata do caso de afastamento para exercício de mandato, contando o tempo de serviço, exceto para a promoção por merecimento.

Muito justa, portanto, essa proposta de correção à emenda, porque corrige uma possível distorção, que foi até criticada pela **Imprensa**, como uma maneira de favorecer a classe dos funcionários públicos em detrimento das demais classes.

O Sr. Norberto Schmidt (ARENA — RS) — V. Exª permite-me um aparte?

O SR. PINHEIRO MACHADO (ARENA — PI) — Ouço com muito prazer o Deputado Norberto Schmidt.

O Sr. Norberto Schmidt (ARENA — RS) — Desejo manifestar-me favorável à aprovação das Emendas 15 e 17, permitindo a participação mais efetiva do funcionário público nas atividades político-partidárias. A única restrição que se poderia fazer é que se trata de um benefício apenas para o funcionalismo, não abrangendo os Vereadores que exercem suas atividades em quaisquer outras atividades econômicas. O que acontecerá, fatalmente, será o desinteresse daqueles que não recebem pelos cofres públicos, pois a eles não beneficiará a acumulação prevista, e nem poderia. Com o correr dos tempos, o mandato de Vereador passará, praticamente, a ser conveniente apenas ao funcionalismo público em geral. É a única restrição que tenho. Meu temor é que os que trabalham, pessoas muito qualificadas, de muita capacidade, se desinteressem com o tempo, de concorrer à vereança, o que seria um desfalque profundamente lamentável para as atividades partidárias em todo o País. Era apenas o registro que queria fazer. Não é restrição, e nem caberia a restrição, mas apenas a manifestação do meu pensamento.

O SR. PINHEIRO MACHADO (ARENA — PI) — Exato. Tenho o máximo respeito pela opinião do Deputado Norberto Schmidt, mas, acredito que, ao contrário disso, a emenda vem beneficiar, porque, nobre Deputado, eu que venho de um Estado, reconhecidamente carente de recursos de toda a sorte, sinto a dificuldade que temos em encontrar pessoas capacitadas, engenheiros, médicos, agrônomos, economistas que queiram abandonar seu cargo público para se candidatarem a cargo de Prefeitos ou Vereador. Portanto, essa oportunidade vai evidentemente melhorar o nível do político no grande interior brasileiro. É a minha opinião e é a opinião de todos que subscrevem esta emenda.

Peço a vênia de V. Exª, Sr. Presidente, para dar um aparte ao nobre Deputado Celso Barros.

O Sr. Celso Barros (MDB — PI) — Nobre Deputado Pinheiro Machado, V. Exª tem-se tornado, na sua vida pública, um defensor das prerrogativas do município, porque, realmente, está vinculado a

um dos municípios mais importantes do Piauí, o município de Parnaíba, de que é o principal representante, se considerarmos o número de votos que obteve, e vem obtendo, nas eleições.

O SR. PINHEIRO MACHADO (ARENA — PI) — Seguido muito de perto por V. Exª

O Sr. Celso Barros (MDB — PI) — Daí por que não me causa estranheza que V. Exª venha à tribuna oferecer a sua adesão valiosa à emenda constitucional que consagra, inegavelmente, uma das conquistas do Vereador, daquele que, nos longínquos municípios do Brasil, desempenha uma atividade da maior importância para a vida pública nacional. A discriminação que vinha fazendo a Constituição do Brasil não me parecia justificável, tratando diferentemente aqueles que exercem mandatos federais e estaduais, deixando à margem os que exercem mandatos na área municipal. As emendas constitucionais, com as várias nuances que aqui são apresentadas, procuram contornar esta dificuldade e cada uma delas apresenta, realmente, aspectos positivos. Quero salientar que a Emenda do ilustre Deputado Epitácio Cafeteira traz uma inovação digna do melhor aplauso, porque vem estabelecer uma nomenclatura que, evidentemente, atende de forma mais ampla aos interesses dos Vereadores, consignando as vantagens que auferem com a indicação de **representação**. Qualquer, porém, que seja a orientação deste Congresso — seja aprovando a emenda Cafeteira, seja aprovando quaisquer outras das emendas — o que nós desejamos é aplaudir a iniciativa daqueles que agora se lançam em defesa dos Vereadores, para que eles conquistem, naquela área limitada de atividades, maiores possibilidades de servirem à vida pública. V. Exª está, portanto, defendendo uma causa justa.

O SR. PINHEIRO MACHADO (ARENA — PI) — Muito obrigado, nobre Deputado Celso Barros, pela contribuição que dá ao nosso modesto discurso. Mais uma vez, queremos ressaltar que não se procurou, aqui, criar um benefício específico ao Vereador, mas, oferecer uma oportunidade ao servidor público para que ele tenha, sem um ônus muito pesado, sem aquele ônus que se exige demasiadamente do Vereador que galga o primeiro degrau da vida política, que ele abandone a sua carreira por um salário exíguo — o que não se pode exigir de um homem que vai dedicar todo o seu tempo na vida de Vereador.

V. Exª sabe que o Vereador não tem hora para atender o seu eleitorado, ele está em contacto direto com seu constituinte, com seu eleitor, na sua cidade, no seu bairro: esse homem não tem sossego. O Prefeito de uma pequena cidade do interior brasileiro é, realmente, um sacrificado.

Então, estaríamos privando-nos de uma grande parte de pessoas qualificadas para exercerem um mandato eletivo, porque não tinham e não têm, pela atual legislação, condições, nem de acúmulo, nem de opção de vencimentos.

Nobre Deputado, em vários Estados esta situação já está resolvida. A Constituição Federal, aqui, não inova; pelo contrário, indo atrás de Constituições Estaduais, como a do nosso Estado do Piauí, que já permitem a opção do Vereador e do Prefeito, pelo subsídio de maior valor, como o faz também a Constituição do Estado de Mato Grosso.

Fazendo isso, a ARENA está prestando uma homenagem a esta numerosa classe de funcionários públicos que desejam ingressar na política, dando o seu apoio a esta Emenda nº 15 em conjunto com a Emenda nº 17, dos nobres Deputados Marchezan e Josias Leite. O MDB nada mais faz do que somar, também, a essa homenagem que a classe política brasileira faz à classe dos funcionários públicos que, ingressando na política, dão com o seu patriotismo, com seu trabalho e com a sua dedicação, realmente, um passo no sentido do nosso aprimoramento político. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Josias Leite.

O SR. JOSIAS LEITE (ARENA — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As emendas de hoje, sob exame do Congresso Nacional, visam dar nova redação ao art. 104 da Carta Magna. Duas delas, as de números 15 e 17, tiveram parecer favorável da Comissão Mista. É bem verdade que, em alguns Estados, é permitido ao Vereador fazer a opção entre os vencimentos e os subsídios. Entretanto, com relação ao funcionalismo federal, temos parecer do DASP que obriga e que manda o servidor federal se afastar do seu cargo para que seja possível o exercício da vereança.

Creio que com a aprovação das Emendas nºs 15 e 17, fruto de entendimentos de vários parlamentares, Deputados e Senadores, e recebendo inclusive, sugestões de vários Estados, a situação do servidor, quando portador de mandato eletivo, e sobretudo municipal, esteja equacionada e resolvida.

Assim, gostaria de passar a ler a redação do art. 104, como vai ficar no texto constitucional depois de aprovadas as duas Emendas: 15 e 16:

“Art. 104 — O servidor público federal, estadual ou municipal da Administração direta e indireta, exercerá o mandato eletivo, obedecendo as disposições deste artigo.

§ 1º — Em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função”.

O Sr. Vasco Neto (ARENA — BA) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSIAS LEITE (ARENA — PE) — Com muito prazer.

O Sr. Vasco Neto (ARENA — BA) — Deputado Josias Leite, quero trazer a V. Exª e ao nosso companheiro de Bancada, Nelson Marchezan, os cumprimentos pela iniciativa e pela sensibilidade política com que se houveram, e pela acuidade de homens do interior brasileiro, que sabem da necessidade de se dar um *status* melhor ao Vereador. É de nossa intenção, inclusive, fortalecer nossas bases primeiras, pois o fortalecimento da vereança é de vital importância para a classe política. V. Exª esteve muito feliz na Emenda, assim como o Deputado Nelson Marchezan e a classe política, de certo modo, a começar pelos que mais trabalham por ela, que são os Vereadores. Meus cumprimentos a V. Exª

O SR. JOSIAS LEITE (ARENA — PE) — Muito obrigado a V. Exª Incorporo o seu aparte ao meu discurso.

Mas, continuando, Srs. Congressistas, o § 2º ficará assim redigido:

“§ 2º Investido do mandato de Prefeito Municipal, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º Investido do mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus.

Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma prevista no § 1º deste artigo, isto é, o afastamento”.

Tem aparte o Deputado Antônio Pontes.

O Sr. Antônio Pontes (MDB — AP) — Nobre Deputado Josias Leite, desejo apenas solidarizar-me com V. Exª nesta hora em que faz a defesa desta Emenda, que visa sobretudo oferecer melhores condições aos Vereadores de nossa Pátria. V. Exª, como todos nós parlamentares, quer sejam do MDB, quer sejam da ARENA, sustentamos uma luta em legislaturas passadas, defendendo a remuneração dos Vereadores. Felizmente o Governo se sensibilizou para as vozes que ecoaram no Congresso Nacional em defesa desta justa remuneração a essa classe de servidores públicos, que nas Câmaras Municipais desempenham relevantes papéis para o bem das Prefeituras e, de modo geral, do País. E hoje V. Exª, com muita proprie-

dade, com o conhecimento que lhe é peculiar, enfoca o problema no sentido de dar melhores condições aos Vereadores de nossa Pátria. Parabéns a V. Exª e parabéns a todos aqueles que apresentaram emenda nesse sentido.

O SR. JOSIAS LEITE (ARENA — PE) — Muito obrigado, Deputado Antônio Pontes.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Emenda nº 15, visando completar redação que vai inserida no texto constitucional, manda contar o tempo de serviço do servidor público investido em qualquer cargo eletivo, quer seja federal, estadual ou municipal que, no texto atual, apenas, se conta para aposentadoria e promoção por antiguidade.

Uma vez que foi extinta a promoção por antiguidade, ficaria esse texto incompleto porque, na verdade, ao servidor público, quando investido em cargos ou representações, sempre lhe é contado o tempo de serviço e todos os direitos e vantagens, o que não estava ocorrendo com o parlamentar. Há, até colegas nossos que depois de deixarem o Parlamento ou as Assembleias Legislativas, quando voltaram aos seus cargos, estavam no começo da carreira e seus colegas bem na frente, porque o texto constitucional dizia, apenas, “para aposentadoria e promoção por antiguidade”.

A Emenda Constitucional nº 15 e a de nº 17 visando dar nova redação ao art. 104 e com Parecer favorável de número 46, do nobre Deputado Paulo Studart, merece a aprovação destas duas Casas do Congresso Nacional. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Rapidamente temos que nos reportar à Legislação passada quando, durante quase quatro anos, as duas Casas do Congresso Nacional lutaram, incessantemente, pela remuneração da edilidade brasileira.

Coroada de êxito a nossa campanha do Poder Legislativo, com a sensibilidade dos homens do Governo vimos encaminhada a mensagem necessária ao anteprojeto, a Proposta de Emenda Constitucional que deu, afinal, a remuneração reclamada por toda a edilidade deste País.

Já àquela época Sr. Presidente, quando na presidência da Aliança Renovadora Nacional o saudoso homem público de quem falo e cuja memória reverencio com todo o respeito, o ex-Senador Filinto Müller — meu colega de turma da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, como foi, também, o não menos digno parlamentar, Deputado Geraldo Freire — àquela época S. Exª, em debate conosco, já aventava a idéia dessa complementação se o Governo assim o fizesse, se atendesse aos apelos do Congresso Nacional, para restauração da remuneração dos Vereadores brasileiros. S. Exª iria lutar para dar oportunidade ao funcionalismo público federal, estadual e municipal de participar das atividades político-partidárias, sem prejuízo de seus vencimentos. E assim o fazia S. Exª, com declarações até na Cidade de Porto Alegre, Estado natal de um dos subscritores desta Emenda, o Deputado Nelson Marchezan.

O ex-Senador Filinto Müller, saudoso homem público, se declarava sensível aos reclamos da maioria dos parlamentares brasileiros, inclusive da participação do Movimento Democrático Brasileiro, nesta tribuna, durante quase quatro anos seguidamente, reclamando a restauração da remuneração da edilidade brasileira.

Depois desse fato, silêncio total, como se já tivesse sido completado o atendimento das reivindicações dos homens do interior, porque o objetivo, Sr. Presidente, é dar melhor conscientização ao eleitorado para comparecer às urnas e escolher os seus representantes. E como isso poderia ocorrer? Melhorando o nível dos candidatos. E não só o nível moral, mas também o nível intelectual, Sr. Presidente, para que o vereador não seja facilmente envolvido, e possa desempenhar o mandato representativo à altura das tradições da comuna que representa na Câmara Municipal.

Sr. Presidente, faço este retrospecto de fatos anteriormente verificados, para demonstrar que não podemos fabricar heróis. Os Membros das duas Casas estão completando um serviço que não tem dono, um trabalho que é de todos, porque ajustado à luta incessante travada pelos Deputados e Senadores, tanto do MDB como da ARENA. De fato, foi uma luta heróica para sensibilizar o Governo Revolucionário na restauração da remuneração da edilidade brasileira.

O Sr. Antônio Pontes (MDB — AP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ) — Dou o aparte a V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Antônio Pontes (MDB — AP) — Nobre Deputado Peixoto Filho, nesta hora em que V. Ex^a defende a aprovação destas emendas, solidarizo-me com o nobre Colega, sobretudo pelo extraordinário trabalho que realizou, na legislatura passada, em defesa do restabelecimento do pagamento da remuneração dos Vereadores de nossa Pátria. Indiscutivelmente V. Ex^a foi um dos grandes batalhadores desta causa. No entanto, eminente Deputado, estranhamos que, decorrido quase um ano, ou mais de um ano, muitas prefeituras brasileiras ainda não estejam dando cumprimento à lei que restabeleceu a remuneração dos Vereadores. Daí inserirmos no seu discurso um apelo a quem de direito, para que determine providências de imediato, a fim de que as prefeituras paguem, condignamente, aos Vereadores que a tal fazem jus, de acordo com a lei que votamos neste Congresso.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ) — Agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo, com muita satisfação, à minha modesta fala.

Sr. Presidente, somos daqueles que gostam de falar uma linguagem às vezes meio carregada, mas ela se ajusta ao meu temperamento, à minha personalidade. Sou um homem que gosta de falar linguagem clara.

Os Anais da Casa estão aí para testemunhar que, de fato, o Governo pretendia, em duas etapas, atender aos reclamos gerais das duas Casas do Congresso. Primeira: mandou a Mensagem — concordou com o Congresso na restauração da remuneração; e a segunda etapa, esta demorou. O Presidente Médici, que se comprometera em complementar o atendimento das reivindicações das duas Casas do Congresso, deixou o cargo e tudo ficou por isso mesmo. Com o atual Presidente, o Deputado Nelson Marchezan, ilustre Deputado e que mereceu todo o nosso respeito, tentou a primeira vez, vindo, então, a resposta do Palácio do Planalto, de que ainda não estava na hora. E agora, Sr. Presidente, como numa determinação superior, agora, está na hora. Está na hora por quê, Sr. Presidente? Por quê está na hora? É por que a ARENA está mais forte e precisa fortalecer ainda mais os seus quadros no interior, na integração, na complementação das suas chapas de Vereadores, na escolha dos seus Prefeitos? Não, Sr. Presidente, acredito que não. O que está ocorrendo é que se está pensando uma coisa, mas poderá haver outra, porque o funcionalismo público é a classe política mais conscientizada. Se ingressar nas atividades político-partidárias será a mais conscientizada e irá melhorar, como disse, o nível das Câmaras Municipais e das próprias prefeituras.

Sr. Presidente, não estou fazendo acusações, mas me parece que, neste período revolucionário, houve um Governador que criou apenas 400 municípios num Estado e um outro que criou cento e tantos. Dois terços desses municípios vivem sugando a teta do Fundo de Participação dos Municípios. Não têm condições de sobreviver. Então, o Governo tem apenas duas opções: ou esses municípios voltam às suas origens, reintegrando-se como distrito ao seu antigo município, ou o Governo Federal passará a sustentá-los.

Agora mesmo ouvimos um aparte que é a comprovação, não da constituição ou da criação de municípios, porque o Território do Amapá tem poucos municípios — se não me engano são apenas cinco —, mas a denúncia de que os Vereadores daquele município

estão sem receber a sua remuneração, os seus proventos, os seus subsídios; é a prova eloquente de que os municípios estão desassistidos.

Nós fazemos as leis que o Governo sanciona, mas a sua execução é a fase mais difícil, por falta de recursos financeiros, naturalmente.

Sr. Presidente, as duas propostas de emenda constitucional, tanto a de nº 15, como a de nº 17, alteram afinal, de acordo com o entendimento do ilustre Relator, a disposição do art. 10 da Constituição, dando-lhe nova redação:

“Art. 104. O servidor público federal, estadual ou municipal, da administração direta e indireta, exercerá o mandato eletivo obedecendo as disposições deste artigo.

§ 1º Em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

§ 2º Investido no mandato de Prefeito Municipal, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus. Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado apenas para efeito de promoção por antiguidade e aposentadoria.

§ 5º É vedado ao vereador, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo mediante concurso público, emprego ou função.”

Em que pese reconhecermos a procedência das demais propostas, dos ilustres companheiros Epitácio Cafeteira, Joel Ferreira e João Alves, não temos dúvida de que a consolidação dessas propostas oferecidas está, realmente, nas duas Propostas de nºs 15 e 17 que tiveram parecer favorável do ilustre Relator. Somos, portanto, pela aprovação, Sr. Presidente, porque conhecemos de perto a problemática. É uma necessidade imperiosa. Estamos complementando um trabalho que, com patrocínio, pertence ao Congresso Nacional. É preciso que se esclareça: a iniciativa data de 1971 e os Anais aí estão, Sr. Presidente, para comprová-lo. Se o Governo não tomou a iniciativa, como a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reclamavam, é problema do Governo.

Os dois membros do Governo o estão, agora, lembrando que é preciso complementar esse atendimento, através dessas duas propostas, que consubstanciam reivindicações das mais justas das comunidades brasileiras. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a lista de oradores para discussão das propostas.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria que, nos termos do art. 80, do Regimento Comum, será feita pelo processo nominal.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Marchezan, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON MARCHEZAN (ARENA — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O exame desta matéria já tem nesta Casa alguns anos de debates. Por isso creio perfeitamente dispensável que se discutam os seus méritos, eis que são do conhecimento de todos nós.

Como um dos autores desta emenda constitucional, que teve início ainda em maio do ano passado, gostaria tão-somente de fazer, de passagem, alguns registros a respeito do trabalho desenvolvido

por todos os Srs. Congressistas, e, de modo especial, pela Liderança do Governo nesta Casa e no Senado Federal.

Tanto é que, por mais de uma vez, procurei o Sr. Líder do Governo nesta Casa, Deputado José Bonifácio, para que ele mesmo subscrevesse em primeiro lugar esta emenda, tal era o esforço que ele vinha desempenhando a favor.

A este trabalho juntou-se o do Líder Petrônio Portella, no Senado, e, posteriormente, teve a total cobertura do Presidente do Partido, Deputado Francelino Pereira, que também desenvolveu inúmeras gestões para que as idéias consubstanciadas nestas emendas pudessem ter curso e hoje iniciarmos a votação com a perspectiva da sua aprovação e, portanto, da entrada em vigor na nossa Constituição.

Desejo, também, Sr. Presidente, congratular-me com a Comissão que deu parecer, na pessoa do Sr. Relator Deputado Paulo Studart, e dos membros da Comissão Mista, Senadores e Deputados, quase todos também integrantes de uma comissão que, no ano passado, sobre a mesma matéria se manifestara.

Quero registrar, também, Sr. Presidente, a contribuição trazida à matéria pelo nobre colega Deputado Josias Leite, que tem hoje, aqui, inclusive, parecer favorável a uma de suas emendas, ao nobre colega Deputado Epitácio Cafeteira, que também ocupou a tribuna e deu sua contribuição à matéria, aos nobres Deputados João Alves e Joel Ferreira, que, em contribuições bem estudadas, aportaram conhecimentos e sugestões, que acredito, foram valiosas para a compreensão da matéria.

E por fim, Sr. Presidente, desejaria registrar a alta compreensão do Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, que, tomando conhecimento de uma reivindicação partidária, houve por bem estudá-la e dar, também, o seu apoio, a sua compreensão e até o seu estímulo para que esta Casa encontrasse, na Constituição, uma fórmula que pudesse fazer justiça aos funcionários que também são Vereadores. Acredito que os nobres Congressistas, Senadores e Deputados, ao votarem esta emenda, estão ensejando o florescimento de belas vocações políticas e que as nossas Câmaras de Vereadores, especialmente as do interior, tenham contribuição até mais capacitada e efetiva em alguns aspectos, para uma melhor legislação social e municipal.

Por tudo isso, Sr. Presidente, e para que possamos iniciar logo esta votação, queria agradecer a compreensão dos meus colegas da ARENA e do MDB, destas pessoas que citei, e acreditar que, com este projeto, estamos, realmente, dando mais um passo no campo político e social do País.

Muito obrigado a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Líder Laerte Vieira, para encaminhar a votação.

O SR. LAERTE VIEIRA (MDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Minoria, na Câmara dos Deputados, considera uma das suas grandes vitórias ter conseguido que o Congresso Nacional aprovasse a emenda de remuneração de Vereadores.

Hoje, voltamos a apreciar a matéria, já agora para permitir aos ocupantes de cargos de Prefeitos Municipais a opção pelos vencimentos, quando desempenham outras funções públicas, e possibilitar aos Vereadores a acumulação de vencimento, quando houver compatibilidade de horário. Ao lado disso, a contagem do tempo de mandato eletivo, para todos efeitos, excluídas as promoções por merecimento, que foi objeto da Proposta de nº 17, de autoria do Sr. Deputado Josias Leite, também aprimora o processo de pagamento.

A esperança da Minoria é de que o aperfeiçoamento do texto constitucional redunde, efetivamente, em uma maior participação nas eleições de 15 de novembro, com a maior preocupação de servir às comunidades e aos municípios, com a correspondente e efetiva remuneração que se deve atribuir aos ocupantes dos cargos de direção no município.

Portanto, votaremos, na conformidade do parecer exarado, favoravelmente às Emendas de nº 15 e a de nº 17, que dá nova redação ao § 4º do art. 104, daquela primeira emenda.

Esta é a posição da Minoria, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Blota Júnior, como Líder, para encaminhar a votação.

O SR. BLOTA JÚNIOR (ARENA — SP. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem Revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Congresso Nacional vive hoje um dos seus grandes dias, exatamente porque coloca em prática toda uma filosofia voltada para o enriquecimento da representação parlamentar mais autêntica e mais diretamente ligada aos problemas do povo de cada município. E, é um enriquecimento efetivo, porque todo funcionalismo, que ficava, de certa maneira, impedido de participar da atividade de vereança, está agora recebendo esta autorização. Homens de larga vivência, de experiência em todos os setores da atividade social, política e econômica, não estavam podendo prestar a sua contribuição. Com o aperfeiçoamento do texto constitucional, com as modificações introduzidas, teremos, agora, e com que satisfação veremos, estas representações de Vereadores robustecidas, revigoradas, através dos funcionários públicos, que podem, ao lado dos profissionais liberais, dos comerciantes, dos pequenos industriais e dos agricultores, levar, também, a sua contribuição rica e generosa ao desenvolvimento dos nossos municípios. Esse municipalismo, tantas vezes citado como pedra angular do desenvolvimento da Nação, está hoje recebendo desta Casa uma contribuição nova para que encontre os seus melhores caminhos.

A Maioria, que representa aqui a Aliança Renovadora Nacional, congratula-se com os nobres Deputados da Oposição, que unidos às forças dos representantes da Maioria, nesta Casa, vão dar definição, na votação nominal, ao acordo do Congresso, através dos Srs. Senadores e Deputados às Emendas de nºs 15 e 17; esta expungindo o § 4º, da Emenda nº 15, restitui a todos aqueles que têm mandatos eletivos a oportunidade de verem compatibilizadas as altas funções de representantes do povo com a sua atividade de funcionário público.

Votaremos, conseqüentemente, a favor da Emenda nº 17 e da Emenda nº 15, substituída no seu § 4º Solicitaremos seja colocado em grau de preferência o § 1º da Emenda nº 17. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1976-CN

Requeremos preferência para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1976.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1976. — Deputado **Blota Júnior**, Líder da ARENA — Deputado **Laerte Vieira**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência esclarece que irá ser submetida a votos a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1976. Sendo esta aprovada, de acordo com o parecer da Comissão Mista, ficará prejudicado o § 4º do art. 104 constante da Proposta nº 15, de 1976.

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1976, que recebeu parecer favorável da Comissão Mista.

A votação começará pela Câmara dos Deputados, de Sul para Norte, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Solicito o comparecimento dos Srs. Deputados Pinheiro Machado e Henrique Eduardo Alves, a fim de procederem à chamada. (Pausa.)

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS

Blota Júnior — Líder da ARENA
Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Hugo Napoleão — ARENA; João Climaco — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; — Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalhos — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Noide Carqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steimbruck — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Bonifácio — ARENA; Juez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcício Delgado — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novae — MDB; João Arruda — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverton Teixeira — ARENA; Fernando Gama — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA.

Rio Grande do Sul

Aldo Fagundes — MDB; Aluizio Paraguassu — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; José Mandelli — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Vai se proceder à chamada no Senado Federal, do Sul para o Norte, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ruy Santos — Líder da ARENA
Franco Montoro — Líder do MDB
Altevir Leal — José Guimard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo Branco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor

Dias — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Otair Becker — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O resultado da votação é o seguinte: Votaram **SIM** 331 Srs. Congressistas. Não houve votos **NÃO**, nem abstenção.

Em consequência, tendo alcançado o **quorum** constitucional, está aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1976, em seu primeiro turno.

É a seguinte a proposta aprovada.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 17, de 1976**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte alteração ao texto constitucional:

Artigo único. Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 104 da Constituição Federal:

"Art. 104.

§ 1º Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento."

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se agora, à votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1976, com a alteração constante da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1976, anteriormente aprovada.

Solicito o comparecimento dos Srs. Deputados Odulfo Domingues e Pinheiro Machado, a fim de procederem à chamada, que agora será de Norte para o Sul.

Vai-se proceder à chamada na Câmara dos Deputados, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Blota Júnior — Líder da ARENA
Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; João Castelo — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado

Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Nôide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA.

Espírito Santo

Aloísio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fônsêca — MDB; Francellino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Cândido Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverton Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Vai-se proceder à chamada no Senado Federal.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ruy Santos — Líder da ARENA

Franco Montoro — Líder do MDB

Altevir Leal — José Guimard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Otair Becker — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O resultado da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 15/76, é o seguinte:

Votaram **Sim** 312 Srs. Congressistas. Não houve voto contrário e nenhuma abstenção.

Em consequência, atingido o **quorum** constitucional, está aprovada a proposta, em seu primeiro turno.

É a seguinte a proposta aprovada, ressalvado o § 4º do seu art. 104.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 1976

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 148 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 104 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. O servidor público federal, estadual ou municipal, da administração direta e indireta, exercerá o mandato eletivo obedecendo as disposições deste artigo.

§ 1º Em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

§ 2º Investido no mandato de Prefeito Municipal, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus. Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado apenas para efeito de promoção por antiguidade e aposentadoria.

§ 5º É vedado ao vereador, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo mediante concurso público, emprego ou função."

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Aprovadas as Propostas de Emenda à Constituição nºs 15 e 17, de 1976, ressalvado o disposto no § 4º do art. 104, constante da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1976, ficam prejudicadas as Propostas de Emenda à Constituição nºs 2, 3, 5, 10 e 16, de 1976.

A matéria vai à Comissão Mista, a fim de elaborar o ven- cido para o segundo turno regimental.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 20 minutos.)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

2 TOMOS

Contendo os textos atualizados da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 1 a 5) e das Constituições Estaduais.

PREÇO DA COLEÇÃO: Cr\$ 100,00

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria
de Edições Técnicas e impresso pelo Centro
Gráfico do Senado Federal

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Có-
digo, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

(2ª EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA)

VOLUME COM 288 PÁGINAS — PREÇO: Cr\$ 30,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50